



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
FORO DISTRITAL DO NORTE DA ILHA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA

PORTARIA Nº 14 /2016

O EXMO. SR. DR. **JOÃO ALEXANDRE DOBROWOLSKI NETO**, JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA DO FORO DISTRITAL DO NORTE DA ILHA DA COMARCA DA CAPITAL/SC, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988 que assegura a todos, no âmbito judicial, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, caput, da Lei nº 9.099 de 26 de setembro de 1995 que assegura a informalidade, a economia processual, a celeridade e a simplicidade no âmbito dos Juizados Especiais;

RESOLVE:

1) O Chefe de Cartório, dizendo que o faz por ordem do Juiz, poderá assinar ofícios e mandados, exceto destinados aos Chefes do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;

2) Nos processos de competência do Juizado Especial Cível em que figurem **exclusivamente** na parte ativa autor representado por advogado devidamente constituído e na parte passiva empresas de telefonia, instituições financeiras, seguradoras, empresas de planos de saúde, fornecedoras de água ou energia elétrica, televisão a cabo ou por satélite e companhias aéreas, a Secretaria deverá determinar a citação da parte ré para contestar o feito no prazo de 15 dias, com a observação de que deverá requerer expressamente a designação de audiência conciliatória, caso deseje, bem como a advertência de que se, nesta hipótese, não houver proposta razoável de conciliação, isto poderá ser considerado litigância de má-fé (art. 80, incs. III, IV e V do CPC), aplicando-se o disposto no art. 81 do CPC e art. 55 da Lei nº 9.099/95.

3) Nos processos em que figure na parte ativa autor atuando sem a assistência de advogado constituído será realizada a audiência conciliatória inicial na forma do artigo 16 da Lei nº 9.099/95.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Florianópolis (SC), 29 de março de 2016.

João Alexandre Dobrowolski Neto
Juiz de Direito Titular do Juizado Cível e Criminal de Santo Antônio de Lisboa
Foro Distrital do Norte da Ilha da Comarca da Capital